



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL Nº 26/2019

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO RECIFE A SEMANA MUNICIPAL DA VIVÊNCIA E PRÁTICA DA CULTURA AFRO-INDÍGENA PERNAMBUCANA.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO recebeu para emitir parecer ao PROJETO DE LEI Nº 371/2017, de autoria do VEREADOR IVAN MORAES.

Nada havendo a opor, esta Comissão, opina pela APROVAÇÃO do supracitado projeto, bem como a emenda supressiva da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 2019.

**ADERALDO PINTO
PRESIDENTE**

**MARCOS DE BRIA
Vice – Presidente**

**HÉLIO GUABIRABA
Membro Efetivo**

**ANTONIO LUIZ NETO
SUPLENTE**

**RENATO ANTUNES
SUPLENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 371/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Institui no Calendário Oficial do Recife a
Semana Municipal da Vivência e Prática da
Cultura Afro-Indígena Pernambucana.

Art. 1º Fica instituída a semana do dia 18 de setembro como a Semana Municipal da Vivência e Prática da Cultura Afro-Indígena Pernambucana, como reconhecimento ao histórico líder quilombola Malunguinho cuja morte foi notificada em 18 de setembro de 1835.

Art. 2º As comemorações da Semana Municipal da Vivência e Prática da Cultura Afro-Indígena Pernambucana, ocorrerão anualmente no período de 12 a 18 de setembro.

Art. 3º A Semana Municipal da Vivência e Prática da Cultura Afro-Indígena Pernambucana poderá ser comemorada através da realização de atividades sobre:

I - História da África e História Afro-Brasileira, indígena e dos povos e comunidades tradicionais;

II - Cultura de resistência do povo negro e indígena no Brasil;

III - História das religiões de matrizes africanas e indígenas;

IV - História dos Quilombos e povos indígenas no Brasil e em Pernambuco;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

V - Racismo, discriminação e preconceito étnico racial em instituições de ensino, áreas e equipamentos públicos;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, de fevereiro de 2019.

EDUARDO MARQUES
Presidente

ROMERINHO JATOBÁ
1º Secretário

HÉLIO GUABIRABA
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 371/2017 DO VEREADOR IVAN MORAES.